



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA Nº 220/2021**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 54/2021, homologado em 11 de novembro de 2021, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DETENTOR DA ATA: ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.675.896/0001-19, situada na Rod PR 483, 601, Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP 85.601-970 neste ato representada pela senhora, **ALESANDRA MILKIEWICZ** devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 079.132.409-54 e Cédula de Identidade nº. 98058362 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças/acessórios originais do fabricante, tendo como base o Sistema Audatex, nas quantidades e especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do Edital, de licitação tipo Menor preço – Por Lote, conforme itens a seguir:**

LOTE	ITE M	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	1	1	UN	Caminhão Basculante F 14000 - Ford - Ano1991 - Placa BWB-2379	ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA	52%	10.000,00	10.000,00
	2	1	UN	Caminhão Basculante Cargo 2425 - Ford - Ano1998 - Placa MDF-6080		52%	15.000,00	15.000,00
	3	1	UN	Caminhão Basculante Cargo 2629 6x4, Ford, Ano/Modelo 2012-2013, Placas AVZ-1586		52%	35.000,00	35.000,00
	4	1	UN	Caminhão Basculante Cargo 2629 6x4, Ford, Ano/Modelo 2012-2013, Placas AVZ-1587		52%	35.000,00	35.000,00
	5	1	UN	Caminhão Basculante Atron, Mercedes Bens, Ano/Modelo 2014-2014, Placas AYH-2283		52%	35.000,00	35.000,00
	6	1	UN	Caminhão Basculante 31280 6x4, VW, Ano/Modelo 2016 - 2017, Placas BBZ - 5739		52%	35.000,00	35.000,00
3	1	1	UN	Camionete F1000, Ford, Ano/Modelo 1994-1994, Placas BRP-7745	ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA	54%	8.000,00	8.000,00
	2	1	UN	Camionete Strada Working CD, Fiat, Ano/Modelo 2016-2016, Placas BAL-1655		54%	8.000,00	8.000,00
	3	1	UN	Camionete Master ALLT AMB1, Renault, Ano/Modelo 2015-2016, Placas AZO-1258		54%	15.000,00	15.000,00
	4	1	UN	Camionete Transit TCA AMB,Ford, Ano/Modelo 2013-2013, Placas AYI-2418		54%	15.000,00	15.000,00
	5	1	UN	Camionete Kombi, VW, Ano/Modelo 2012-2013, Placas AXA-0399		54%	8.000,00	8.000,00
	6	1	UN	Camionete Saveiro 1.6,VW, Ano/Modelo 2017 - 2018 , Placas BBU-7829		54%	8.000,00	8.000,00

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

	7	1	UN	Camionete Saveiro TL MBVS,VW, Ano/Modelo 2019 – 2020 , Placas BDC-6F54	54%	8.000,00	8.000,00
	8	1	UN	Camionete/Ambulância Strada Marimar, Fiat, Ano/Modelo 2019 – 2020 , Placas BDE – 2G51	54%	8.000,00	8.000,00
	9	1	UN	Camionete/Ambulância Strada Marimar, Fiat, Ano/Modelo 2019 – 2020	54%	8.000,00	8.000,00
4	1	1	UN	Automóvel Onix 1.0 MT Joy, Chevrolet, Ano/Modelo 2017-2018, Placas BBL-3587	52%	5.000,00	5.000,00
	2	1	UN	Automóvel Onix 1.0 MT Joy,Chevrolet, Ano/Modelo 2017-2018, Placas BBL-3590	52%	5.000,00	5.000,00
	3	1	UN	Automóvel Onix 1.0 MT JOY, Chevrolet, Ano/Modelo 2018 -2018, Placas BCG-4806	52%	5.000,00	5.000,00
	4	1	UN	Automóvel Corolla XEI 2.0, Toyota, Ano/Modelo 2017-2018, Placas BBF-6288	52%	7.000,00	7.000,00
	5	1	UN	Fiat Siena 1.4 Flex - Ano2014/Modelo2015 - Placa AYU-6403	52%	6.000,00	6.000,00
	6	1	UN	Automóvel Gol TL MCV 1.0, VW, Ano/Modelo 2017-2018, Placas BBQ-4898	52%	5.000,00	5.000,00
	7	1	UN	Automóvel Gol TL MCV 1.0, VW, Ano/Modelo 2018-2018, Placas BBY-0453	52%	5.000,00	5.000,00
	8	1	UN	Automóvel Gol TL MCV 1.0, VW, Ano/Modelo 2018-2018, Placas BBY-0455	52%	5.000,00	5.000,00
	9	1	UN	Automóvel HB20S10TA EVOLUT, Marca Hyundai, Ano/Modelo 2020-2021, Placas BEW-5J95.	52%	7.000,00	7.000,00
	10	1	UN	Automóvel Spin 1.8L MT LTZ, Chevrolet, Ano/Modelo 2018-2018, Placas BCE-7721	52%	7.000,00	7.000,00
	11	1	UN	Automóvel New QQ 1.0, Cherry, Ano/Modelo 2018-2018, Placas PRT-6994	52%	5.000,00	5.000,00
	12	1	UN	Automóvel Voyage TL MBV 1.6, VW, Ano/Modelo 2018-2018, Placas BBY-0454	52%	5.000,00	5.000,00
	13	1	UN	Automóvel Voyage 1.6 MBS, VW, Ano/Modelo 2019 - 2019, Placas BCY-9A12	52%	5.000,00	5.000,00
	14	1	UN	Automóvel Uno fiat, Ano/Modelo 2013-2013, Placa AWW-5598	52%	5.000,00	5.000,00
	15	1	UN	Automóvel Palio - FIAT, Ano/Modelo 2013-2013, Placa AWR - 9531	52%	5.000,00	5.000,00
	16	1	UN	Automóvel Strada - FIAT, Ano/Modelo 2019-2020, Placa CKU-0B80	52%	5.000,00	5.000,00

### TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA	338.000,00
---------------------------------	------------

1.2. Incluem-se no objeto os veículos da mesma marca e modelo adquiridos pelo órgão Gerenciador após a realização do certame.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir os itens referidos aos lotes constantes na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

2.1.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

2.1.3. O órgão Gerenciador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contem os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

### CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, DA AUTORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Quando for somente entrega de peças, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento da autorização do Departamento, sendo que a entrega deverá ser na sede deste Município.

3.2. O Gestor providenciará a “Autorização”, que será levada a efeito por meio eletrônico, para fins de solicitações a serem efetivadas posteriormente.

3.2.1. As solicitações serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade do Gestor, devendo ser encaminhado documento hábil, por meio eletrônico, que contere os dados do pedido, tais como: peças, quantidades, preços, e o prazo máximo em que os itens deverão ser entregues.

3.2.2. Quando do recebimento da solicitação, a Compromitente deve inserir no recibo que necessariamente acompanhar a autorização, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo deve ser devolvida ao Órgão Gerenciador.

3.2.3. O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor da ata, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido;

3.2.4. A cada solicitação de peças feita pelo Gestor, a Compromitente deverá juntar comprovante de que os preços praticados são condizentes com o desconto proposto sobre o sistema Audatex, sendo assim apresentar juntamente com a nota fiscal o orçamento do sistema da Audatex.

3.2.4.1. O Órgão Gerenciador poderá efetuar diligências junto a outras concessionárias autorizadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com a Tabela devida.

3.3. No curso da execução do registro, caberá ao órgão Gerenciador, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Compromitente, cabendo ao Órgão Gerenciador comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3.1. A presença da fiscalização do Órgão Gerenciador não elide nem diminui a responsabilidade da Compromitente.

3.4. O objeto é contratado em regime de empreitada por preço unitário, por lote, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo das peças empregadas.

3.5. O objeto desta Ata deverá ser executado diretamente pela Compromitente, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou subcontratado a terceiros.

### CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o pagamento será em favor da Compromitente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do faturamento, após aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

4.1.1. A sua liberação fica condicionada à verificação se não há débitos fiscais.

4.1.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos fixados existente no atual orçamento do Município e no do próximo exercício.

4.2. A ata de Registro de Preços não haverá acréscimos nem supressões.

### CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irremovíveis.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

### 6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Efetuar o pagamento do quantitativo de peças efetivamente adquiridas, de acordo com cada empenho;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
- c) Acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro;
- e) Solicitar o objeto conforme a necessidade, através da emissão da Autorização de compra/empenho; bem como assim devolver o que estiver com defeito ou fora da especificação contratada, e solicitar sua substituição;

### 6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a consecução do objeto, substituindo sempre que necessário, as peças e componentes, por peças novas e originais;
- b) Ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionada como objeto contratual;
- c) responder por danos e desaparecimento de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou proposto à Compromitente ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70 da Lei nº8.666/93.
- d) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Gerenciador;
- e) a inadimplência da Compromitente com referencia aos encargos sociais, não transfere ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento;
- f) fornecer o objeto nas condições estipuladas neste mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle devido, através de relatório;
- g) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes de seu custo, da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver com defeito ou fora de especificação contratada;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) comprovar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, a origem das peças;
- j) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador.

## CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA E DA ATA

7.1. O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### 7.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

### 7.1.2. Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:

- a) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos empenhos dela decorrentes.

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.

7.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**7.3.1.** Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem compromitentes registrados;
- c) pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público.

## **CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Gerenciador, o atraso no fornecimento, implica no pagamento pela Compromitente de multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento não entregue, por dia de atraso;

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Compromitente multa correspondente à 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento não entregue.

**8.3.** Além das já especificadas neste instrumento, se sujeita a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Fica expresso que a fiscalização da execução desta ata de registro de preços será exercida pelo responsável pela Secretária de Administração, a senhora Sylvania Alberton. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

**I** - de até 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, quando a CONTRATADA por ação omissiva ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

**II** - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**III** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da ata de registro de preços, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**IV** - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**I.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**II.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 54/2021 – Processo Licitatório nº 83/2021 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de novembro de 2021

\_\_\_\_\_  
**JAIME DA SILVA STANG**  
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ÓRGÃO GESTOR

\_\_\_\_\_  
**ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA**  
CNPJ: 37.675.896/0001-19  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF/RG:

CPF/RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_